



2662/96

TERMO DE AJUSTE DE CON  
DUITA.

FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES DE LEMOS, brasileiro, casado, funcionário público, residente na 2ª Avenida, Edifício Aruanã, apto, 101, tel. 386-1334,;

GODMAN DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na 2ª Avenida, Edifício Aruanã, portador da cédula de identidade nº 700.824, expedida pela SSP/DF, tel.: 386-4886;

ILEA DE JESUS BARBA, brasileira, casada, do lar, residente na 2ª Avenida, bloco 360, casa 9, portadora da cédula de identidade nº 168.305, expedida pela PMDF, tel.: 552-2450;

LUZIA DE CALDAS OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, residente na 2ª Avenida, Edifício Aruanã, apt. 203, portadora da cédula de identidade nº 163.190, expedida pela SSP/DF, tel.: 552.5275;

LUCIANO MARTINS PEDROSO, brasileiro, casado, funcionário público, residente na 2ª Avenida, Edifício Aruanã, apto. 201, Núcleo Bandeirante, DF, portador da Cédula de identidade nº 1.023.636/SSP/DF, tel. 552-0981;

ARIOSWALDO CARLOS FREIRE, brasileiro, casado, aposentado, residente na 2ª Avenida, Edifício Bandeirante, apto. 101, Núcleo Bandeirante/DF, portador da cédula de identidade nº 071170420-5, expedida pela M. Exército, tel.: 552-5601;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS



NÍCIA DE OLIVEIRA FREIRE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na 2ª Avenida, Edifício Bandeirante, apto. 101, Núcleo Bandeirante/DF, portadora da cédula de identidade nº 069565611-6, expedida pelo Ministério do Exército, tel.: 552-5601;

e a CENTRO OESTE COMÉRCIO DE CIMENTOS LTDA., sociedade comercial com sede na 2ª Avenida, lotes 275/281-A, Núcleo Bandeirante/DF, inscrita no CGC sob nº ..... 24.897.936/0001-25, neste ato representada pelos seus sócios-gerentes, GERALDO PAIVA PIRES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na SHIS, ' QI-25, conjunto 2, casa , Brasília/DF, portador da cédula de identidade nº 850, expedida pelo Conselho ' Regional de Economia - 11ª Região - e AUGUSTO DA CONCEIÇÃO VIEGAS, brasileiro, casado, comerciante, residente na QI-26, chácara 15, Brasília, DF (SHIS);

- Considerando que a vistoria realizada pelo Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC, concluiu pela incompatibilidade da tipologia da atividade exercida pela Centro Oeste Comércio de Cimentos Ltda (compra e venda de cimentos) com o local onde acha-se instalada (2ª Avenida, lotes 275/281-A, Núcleo Bandeirante/DF);

- Considerando a continuidade desse quadro tem causado graves danos à saúde das pessoas que residem próximo ao citado estabelecimento comercial, além de contribuir para o agravamento de outros incômodos decorrentes;

- Considerando que o IEMA/SEMATEC, no uso de seu poder polícia, e embasada nas conclusões da vistoria e epígrafe, bem como nas reclamações expendidas pelos moradores da vizi-



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS



nhança, procedeu a interdição daquele ponto de compra e venda de cimentos;

- Considerando que a Centro Oeste aforou requerimento junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal na qual pleiteia a cessão de uso de uma área em local compatível com o objeto da retromencionada atividade comercial;

- Considerando que o fechamento repentino do estabelecimento comercial redundará em sérios prejuízos econômico e social;

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo de conduta, conforme abaixo:

1º) Fica tolerado por parte dos moradores que subscrevem o presente termo de ajuste que a Centro Oeste Comércio de Cimento Ltda continue funcionar no mesmo local por mais sessenta (60) dias, a contar desta data (06.12.93);

2º) Neste período, o expediente será iniciado às 08:00 h e terminará às 17:00 h, de segunda a sábado, exceto feriados;

3º) A passeio público em frente ao estabelecimento e suas adjacências deverão ser lavadas no mínimo duas (2) vezes por dia, às 12:00 h e às 17:00 h, ou quando necessário;

4º) A Centro Oeste Comércio de Cimento Ltda, não varrerá a carroceria dos veículos transportadores de cimento, bem como não sovará as lonas nas proximidades da refe-



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS



rida loja;

5º) Quando ocorrer transbordo de carga de um veículo para outro tal operação deverá ocorrer em local afastado da loja, como, por exemplo, no estacionamento situado do outro lado da 2ª Avenida;

6º) Durante o período prorrogado o estoque máximo será de 1.800 (mil e outocentos sacos) de cimento de 50 kg;

7º) Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do prazo estipulado no item nº 01;

8º) No caso de descumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas pela Centro Oeste Comércio de Cimento Ltda importará na suspensão da vigência do presente termo de ajuste de conduta, podendo os interessados adotarem as medidas que julgarem pertinentes;

9º) A vigência do presente termo de ajuste de conduta não importará na suspensão da interdição do estabelecimento comercial da Centro Oeste Comércio de Cimento Ltda, conforme decisão do IEMA/SEMATEC, cuja deliberação sobre a questão continuará a juízo dos órgãos públicos competentes;

10º) O presente termo, ultimada a sua formalização, será submetido a homologação a cargo da Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão, do Patrimônio Público e do Meio Ambiente.

Brasília, DF, 05 de dezembro de 1993.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Lista de presença na Reunião realizada na Promotoria de Defesa dos Direitos do Cidadão, do Patrimônio Público e do Meio Ambiente envolvendo os moradores do Edifício 275/281-A e a Empresa Centro-Oeste Cimento visando a possibilidade de acordo.

01. *Tramini* - AP. 101 - ED. ARUANÃ
02. *Joelma de Oliveira Costa* AP. 103
03. *Benja de Castro Oliveira* 203
04. *Suzanny Martins Pedrosa* AP 201
05. *Elcio de Jesus Barbosa* 2º Avenida Blo 308
06. *[assinatura]* com 9
07. *Nice de Oliveira Faria* apt - 101
08. *[assinatura]* apt 100 - Ed. Pant
09. *[assinatura]* 08/DF 6856
10. *[assinatura]*
11. *[assinatura]*
12. *[assinatura]* 31-2/12551/SP-PT.
13. *[assinatura]*
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_